
CARTA – CONTRATO Nº 013/2021 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2021.48.707573 PA

Empresa: **POLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ Nº 97.540.729/0001-92
End.: Tv. Mauriti, nº695, Pedreira, Belém – Pará
Telefone: (91) 3254-2800 // jluzcont@hotmail.com

Ao Sr. PAULO EDSON DOS ANJOS BRAGA

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a a autorização da contratação da empresa **POLY COMERCIO E SERV. LTDA**, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERECÍVEIS (CAFÉ e AÇÚCAR) decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB fls. 73, com base no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta (fls.49) do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o **IPMB** ou **CONTRATANTE**.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls. 04-07, o Parecer Jurídico nº 453/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 49.

1.2— O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar da assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais Perecíveis (café e Açúcar) conforme especificação do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QN T	VALOR UND	Valor TOTAL
1	Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo	UNID	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00



	do café: tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: Acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) pacote de 250 g. validade mínima 12 (doze) meses a contar da data da entrega				
2	Açúcar refinado especial branco – sem glúten – de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 5.400,00

3 – DO PREÇO:

3.1 – O preço será Global no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagos POR EMPENHO ORDINÁRIO, de uma única vez.

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irremovível.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em cota única, conforme especificado no item 3.1, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato e pelo DAFI – SCP/IPMB, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 001 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 5.400,00, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento, quando e se for necessário.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela Presidência do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, quando será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1 A contratante adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S^a a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 13 de setembro de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

OAB/PA 5.246
CPF Nº 189.942.102-53
Presidente do IPMB-PMB

PAULO EDSON DOS ANJOS BRAGA

RG Nº 2996400 SSP/PA
CPF nº 796.434.263-00
POLY COMÉRCIO E SERV. LTDA-ME
CNPJ Nº 97.540.729/0001-92